



PROTOCOLO N°	56999-2/2021	PROCESSO N° 26.274-9/2017
ASSUNTO	REQUERIMENTO	
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	
RESPONSÁVEL	ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA Diretor-Presidente em substituição	
ADVOGADO	NÃO CONSTA	
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	

## DECISÃO

Trata-se de requerimento encaminhado a este Tribunal pelo Senhor Érico Pereira de Almeida, Diretor-Presidente em Substituição do Mato Grosso Previdência, no qual solicita dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para atender ao solicitado no processo nº 26.274-9/2017, referente a aposentadoria concedida à Senhora Luiza Bernadete Faria da Silva.

Após análise dos autos 26.274-9/2017, verifica-se que o Gestor já foi notificado por **29 (vinte e nove) vezes**, entre concessões de pedido de prazo, todos prontamente deferidos por este Tribunal.

Contudo, embora transcorrido mais de 03 (três) anos da primeira notificação não houve, até o momento, a apresentação dos documentos solicitados.

Desse modo, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido formulado pelo Requerente, e **PRORROGO** o prazo por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido, **sendo este improrrogável**.

Ainda, nos termos do artigo 263, e § 3º do artigo 264 do RITCE-MT, informo que os prazos serão computados somente em dias úteis.

**PUBLIQUE-SE** e, após, envie-se à G. C. P. Diligenciados para o aguardo da documentação ou certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 02 de agosto de 2021.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: (65) 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

